LEI Nº 3982, de 13 de novembro de 2023.

Proíbe a utilização de vasos e outros recipientes, bem como de buquês de flores artificiais ou naturais, que estejam acondicionados em sacos plásticos o material que impeçam o escoamento de água parada sobre os jazigos ou dependências dos cemitérios do Município de Itabirito/MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de evitar criadouros do mosquito transmissor da dengue (Aedes Aegypti) e outros vetores, fica expressamente proibida a colocação de vasos e recipientes que possam acumular água nos jazigos e nas dependências dos cemitérios municipais.

Art. 2º - Fica permitida apenas a utilização de vasos e recipientes preenchidos com areia e brita, que estejam perfurados na base, para permitir o total escoamento da água. As floreiras deverão ser preenchidas com areia e brita, e conter dispositivo suficiente para o total escoamento da água.

Art. 3º - Os vasos já existentes nos cemitérios e nas suas dependências que estejam em desacordo com esta Lei serão removidos para local adequado e devolvidos aos responsáveis que reclamarem.

§ 1º - Os vasos removidos ficarão aguardando a retirada pelos responsáveis por até 30 (trinta) dias.

§ 2º - Os vasos reclamados pelos responsáveis deverão ser adequados a presente Lei para sua reutilização nos cemitérios.

Art. 4º - Ficam autorizados os servidores da Administração do Cemitério a retirarem todos os recipientes móveis, arranjos de flores, papeis ou plásticos que possam acumular água, bem como colocar areia até a superfície nos vasos fixos dos jazigos, se existentes, caso os proprietários não o façam.

Art. 5º - No prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação desta Lei, a Prefeitura do Município de Itabirito colocará placas informando sobre o teor, da mesma nas entradas de acesso ao interior dos Cemitérios.

Art. 6º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de novembro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL